

Coleta de Informações da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Brasil

CONTEÚDO

- Análise e comparação das leis de licitações públicas
- Mercado estimado para contratações públicas
- Análise de casos bem-sucedidos de empresa japonesas em licitações públicas no Brasil
- Outros produtos elaborados no decorrer do estudo



Situação das leis de licitações no Brasil

Legislação em vias de revogação

Lei de Licitações e Contratos
Administrativos (LLC)
Lei 8.666/1993

Lei do Pregão (LLP)
Lei 10.520/2002

Lei do Regime Diferenciado
de Contratações (RDC)
Lei 12.462/2011

Lei das Estatais (LLE)
Lei 13.303/2016

Até 31.03.23

Legislação a ser mantida

Nova Lei de Licitações e Contratos
Administrativos (NLLC)
Lei 14.133/2021

Lei das Estatais (LLE)
Lei 13.303/2016

A partir de 01.04.24
Medida Provisória

Debilidades, Dificuldades e Fortalezas sobre a Legislação em Vias de Revogação

Item	Descrição
Lapso Temporal	Publicada a quase 30 anos, a lei em vias de revogação já não acompanha a complexidade e dinamismo do mercado atual, necessário novo regulamento que torne as compras públicas menos burocráticas e morosas
Combate a corrupção	Não há previsão legal para combater atos ilícitos e corrupção, propiciando a corrupção sistemática
Crítérios para definição de modalidade	Modalidade de licitação é definida considerando a natureza do objeto e valor estimado de contratação
Falta de abertura para inovações tecnológicas	Não há modalidade adequada que permita a troca de conhecimento e discussão aberta com empresas detentoras de tecnologias inovadoras
Unificação de Diploma Legal	Diversidade de leis aplicáveis dificulta entendimento, principalmente, as empresas não estabelecidas no Brasil
Atender o princípio da isonomia	Introdução bens e serviços japoneses é prejudicada devido ao protecionismo legislativo as empresas locais, na prática, limitada a licitações internacionais e as empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil
Atender os princípios da celeridade e economia	A lei em vigência é marcada pela burocracia e morosidade que desestimula a participação de novos licitantes e gera custos excessivos, tanto para a Administração Pública quanto para os licitantes
Garantir qualidade técnica	Não há previsão legal para garantir a qualidade técnica em serviços e obras de alta complexidade
Licitações eletrônicas	Licitações eletrônicas introduzidas pela LLP, incluindo a inversão da habilitação e unificação da fase recursal
Contratação sem licitação	Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade), incluindo contratação de fornecedores exclusivos
Regimes de contratação	Boas opções de regimes de contratação introduzidas pelo RDC, por exemplo a contratação integrada

Legislação aplicável após 1 de abril de 2023

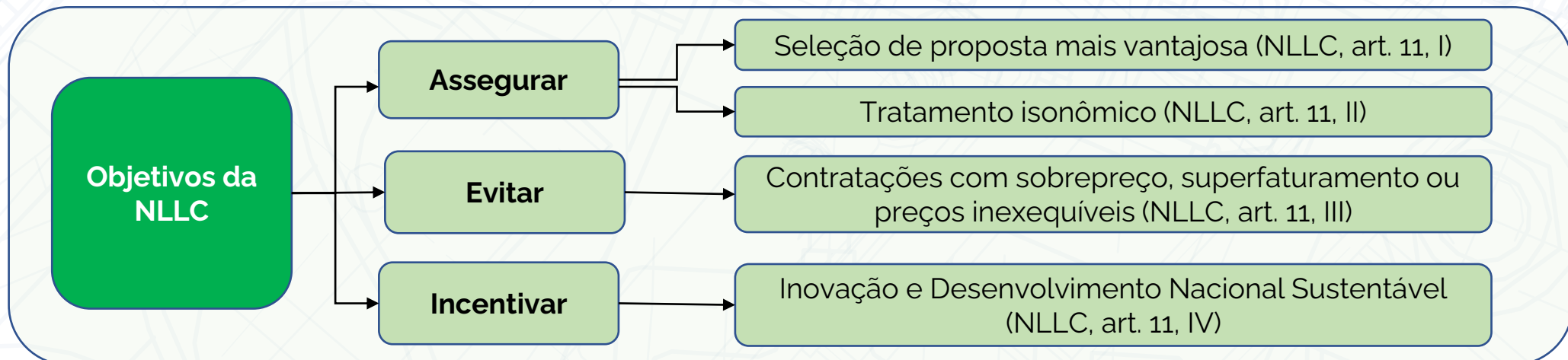
A NLLC, publicada em 2021, entraria em vigência exclusiva a partir de 1 de abril de 2023, após o término do **intervalo legal de 2 (dois) anos para que sua regulamentação pudesse ser absorvida** e implantada em todos os órgãos da Administração Pública Direta (exceto municípios com população inferior a 20.000 habitantes).

No entanto, foi editada a **medida provisória (MP) 1.167/2023** que prorroga **até 30 de dezembro a validade de três leis** a serem revogadas.

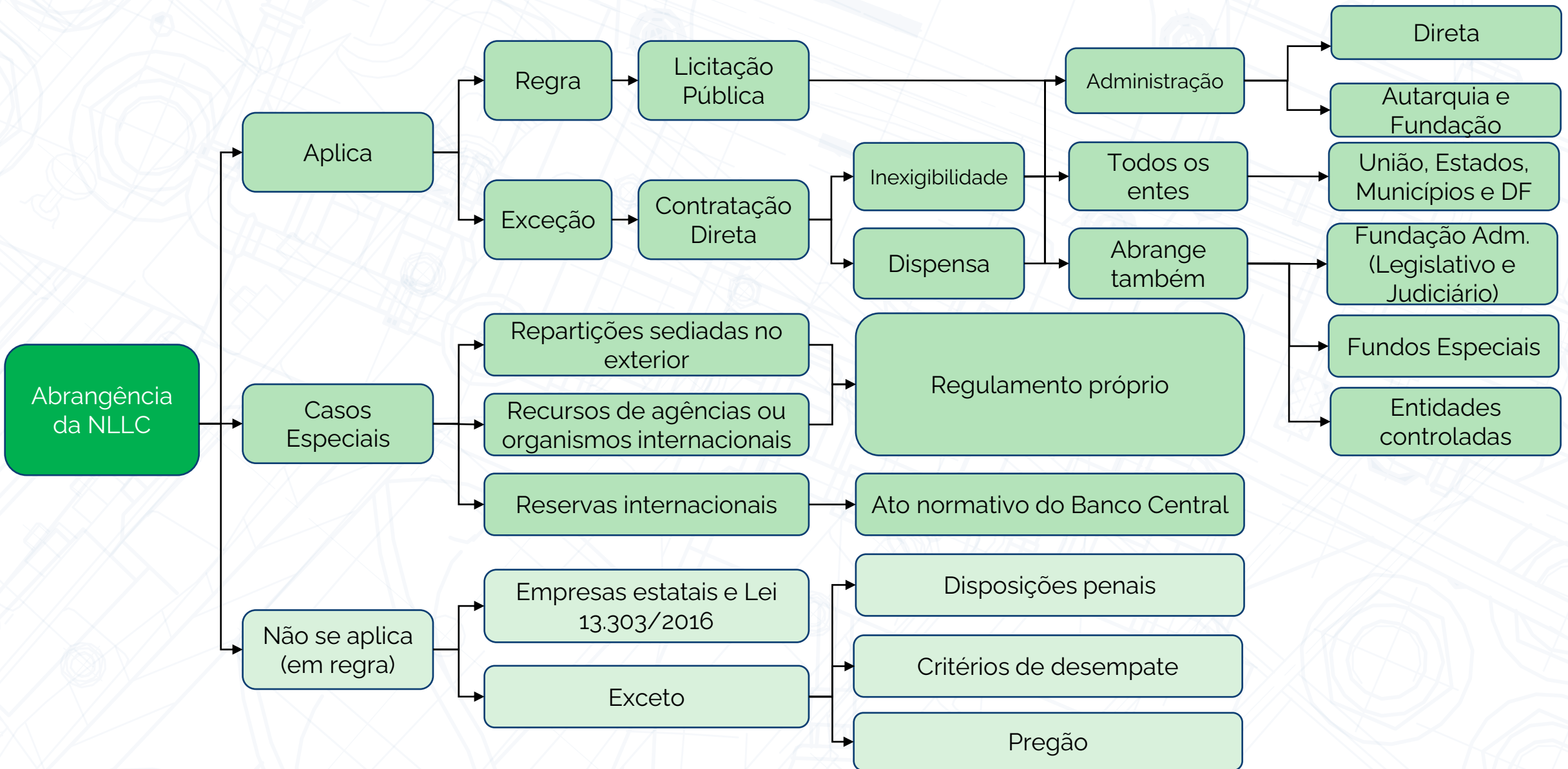
Após esta data, passarão a vigorar 2 (duas) leis para contratações públicas:

- Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais ou LLE) voltada para as compras das empresas públicas e sociedades de economia mista;
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações ou NLLC) para as compras públicas da Administração Direta

Objetivos da NLLC são:



Abrangência da NLLC (Lei 14.133/2021)



Modalidades de licitação

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	OBJETO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1 Concorrência	Bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia	Menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, e maior retorno econômico
2 Pregão	Obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, incluindo serviços comuns de engenharia	Menor preço ou o de maior desconto
3 Concurso	Trabalho técnico, científico ou artístico	Melhor técnica ou conteúdo artístico
4 Leilão	Alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos	Maior lance
5 Diálogo Competitivo	Obras, serviços e compras que envolva (a) inovação técnica ou tecnológica, (b) produto otimizado e (c) impossibilidade de definição das especificações técnicas com precisão suficiente	Critérios objetivos a serem definidos no edital
1 Inexigibilidade	Contratação direta por inviabilidade de competição para aquisição de bens e serviços de fornecedor exclusivo, serviços profissionais especializados, notória especialização, entre outras hipóteses descritas na lei	Contratação direta
2 Dispensa	Contratação direta para aquisição de bens ou serviços de pequenos montos, objeto com falta de interessados, licitação fracassada, emergência entre outras hipóteses descritas na lei	Contratação direta

Foram excluídas as modalidades de licitação de Tomada de Preços e Convite

Legislação a ser mantida

Principais Inovações Introduzidas pela NLLC

- 01 Participação de empresas estrangeiras
- 02 Regras de Compliance
- 03 Modernização do Sistema de Contratação Pública
- 04 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- 05 Regimes de contratação



- 06 Modalidades de licitação
- 07 Celeridade Processual
- 08 Cláusula de matriz de risco e performance
- 09 Estudo técnico preliminar
- 10 Ampliação da vigência dos contratos

Comparação entre as leis

	LLC, LLP E RDC	NLLC		LLC, LLP E RDC	NLLC
JURISDIÇÃO	Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista, todavia, na prática, os dois últimos são regidos pela LLE, mantida no ambiente regulatório vigente a partir de abril de 2023.	Órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, excluída as empresas públicas e sociedades de economias mista a ser regida pela LLE	RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO	Em regra, Comissão de Licitação	Em regra, Agente de licitação e sua equipe de apoio
MODALIDADES	Concorrência Tomada de preços Convite Concurso Leilão Pregão Lei 12.462/2011 (art 1º ao 47-Q: RDC)	Concorrência Concurso Leilão Pregão Diálogo Competitivo	PROCEDIMENTOS AUXILIARES	Pré-qualificação Sistema de Registro de Preço Registro Cadastral	Credenciamento Pré-qualificação Procedimento de Manifestação de Interesse Sistema de Registro de Preço Registro Cadastral
CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE MODALIDADE	Valor do contrato e natureza do objeto	Natureza do objeto	REGIMES DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário Empreitada por preço global Empreitada integral Contratação Integrada (RDC) Tarefa	Empreitada por preço unitário Empreitada por preço global Empreitada integral Contratação integrada Tarefa Contratação semi-integrada. Fornecimento e prestação de serviço associado.
FASES DA LICITAÇÃO	<pre> graph LR A[Preparatória] --> B[Divulgação do Edital] B --> C[Apresentação das propostas e lances] C --> D[Julgamento] D --> E[Habilitação] E -- Inversão Ato Motivado --> C E --> F[Recursal] F --> G[Homologação] </pre>		MODOS DE DISPUTA	LLC não prevê, previsto na RDC: Aberto Fechado	Aberto Fechado Aberto e fechado Fechado e aberto Fechado: vedada quando critério de julgamento for menor preço ou maior desconto. Aberto: vedada quando critério de julgamento for técnica e preço.
PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO	Em regra, público (LLC). RDC previa a novidade de orçamento sigiloso	Sigiloso desde que justificado	DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR	10% do limite da modalidade convite (LCC, art 24, I e II) R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia R\$ 17,6 mil para outros serviços e compras Limite dobrado caso agências executivas ou consórcios públicos	Valor fixo (não existe mais o convite) R\$ 108 mil para obras, serviços de engenharia e serviços de manutenção de veículos automotores. R\$ 54 mil para outros serviços e compras

Comparação entre as leis

	LLC, LLP E RDC	NLLC		LLC, LLP E RDC	NLLC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Não previa	Está previsto sendo o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação	MATRIZ DE RISCO E PERFORMANCE NOS CONTRATOS	Não previa	Prevê cláusula de matriz de risco (definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial) e contrato de eficiência (através de licitação de maior retorno econômico onde parte do faturamento da contratada dependerá do avanço efetivo obras)
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES	Não previa	Prevê como "site" eletrônico oficial destinado divulgação centralizada e obrigatória dos atos licitatórios e a realização facultativa das contratações	DURAÇÃO DOS CONTRATOS	Regar: 12 meses, havendo exceções para prorrogação para até 60 meses.	Prazo indeterminado: Administração seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio Hall das alíneas "f" e "g" do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75: 10 anos Contratos sem investimento: até 10 anos Contratos com investimento: até 35 anos Fornecimento e prestação de serviço associado: Máximo 10 anos Operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação: até 15 anos
NOVOS CASOS DE INEXIGIBILIDADE	Fornecedor exclusivo (vedada preferência de marca) Serviços técnicos e profissionais especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização (vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação)	Fornecedor exclusivo (vedada preferência de marca) Serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual, com prestador de notória especialização (vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação) Artista consagrado Credenciamento Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha	DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA E DESERTA	Deserta + prejuízo + mesmas condições Fracassada "em razão do valor" (art. 24, VIII)	Deserta + prejuízo + mesmas condições Fracassada "em razão do valor" Fracassada em virtude da validade das propostas Observação: a licitação deverá ter ocorrido no prazo de até um ano. Sempre deverá <u>manter as mesmas</u> condições de licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA	O prazo máximo do contrato será de 180 dias (art 24, IV)	Prazo de até 1 ano após a emergência ou calamidade	ALIENAÇÃO DE BENS	Leilão para bens móveis (regra) Concorrência para imóveis (regra)	Leilão em qualquer caso
PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS	Para obras e serviços de engenharia, considera-se as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores: a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração, ou b) Valor orçado pela administração	No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela administração (art.59 §4o.)	OUTRAS MUDANÇAS	Definição do âmbito de aplicação Objetivo (finalidade): Resultado mais vantajoso Evitar sobrepreço, superfaturamento ou proposta manifestamente inexequível Inovação Grande vulto (200 milhões) Agente de contratação/comissão de contratação	Publicidade (diferimento da publicidade do orçamento) Margem de preferência (serviços e produtos manufaturados nacionais + produtos ecológicos) Regime de execução (integrada, semi-integrada, prestação associada) Modos de disputa Instrumentos auxiliares de contratação

Fonte: Adaptado de Estratégias Concursos (www.estrategiaconcursos.com.br/blog/nova-lei-de-licitacoes-3)

Impactos da Nova Lei de Licitações em Acordos Bilaterais/Multilaterais

Não é esperado geração de forte impacto pela NLLC nas contratações provenientes de empréstimo ou doação de agências bilaterais/multilaterais.

Ressalta-se que nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira, **poderão ser admitidas os procedimentos de contratação da mutuante/doador ou outras condições de contratação**, desde imposto e explícito no contrato de empréstimo e não esteja em desacordo com os princípios constitucionais.



Orçamento para licitações públicas segundo o Portal da Transparência Nacional

Quantidade de contratações	2019	2020	2021	2.022	2.023
Quantidade de licitações com contratação no ano	146.518	131.925	19.019	20.266	810
Valor total das contratações por meio de licitação, dispensa ou inexigibilidade no ano (bilhões de Reais)	95,40	99,29	69,24	408,35	2,59

Forma de Contratação	Valor em bilhões (R\$)	%
Pregão	R\$ 354.7	86,88%
Inexigibilidade de Licitação	R\$ 25.4	6,23%
Dispensa de Licitação	R\$ 15.7	3,86%
Pregão – Registro de Preço	R\$ 10.5	2,58%
Concorrência	R\$ 1.1	0,28%
Tomada de Preços	R\$ 0.6	0,17%
Concorrência – Registro de Preço	R\$ 0.04	0,00%
Convite	R\$ 0.03	0,00%
Concorrência Internacional	R\$ 0.002	0,00%
Total	R\$ 408.3	100%

Órgão Superior	Valor em bilhões (R\$)	%
Min. da Defesa	R\$ 356.6	87,36%
Min. da Saúde	R\$ 20.6	5,05%
Min. da Educação	R\$ 14.9	3,66%
Min. da Infraestrutura	R\$ 7.4	1,82%
Min. Justiça e Segurança Pública	R\$ 1.7	0,43%
Outros	R\$ 6.8	1,69%
Total	R\$ 408.3	100,00%

Investimento necessário para o setor de infraestrutura

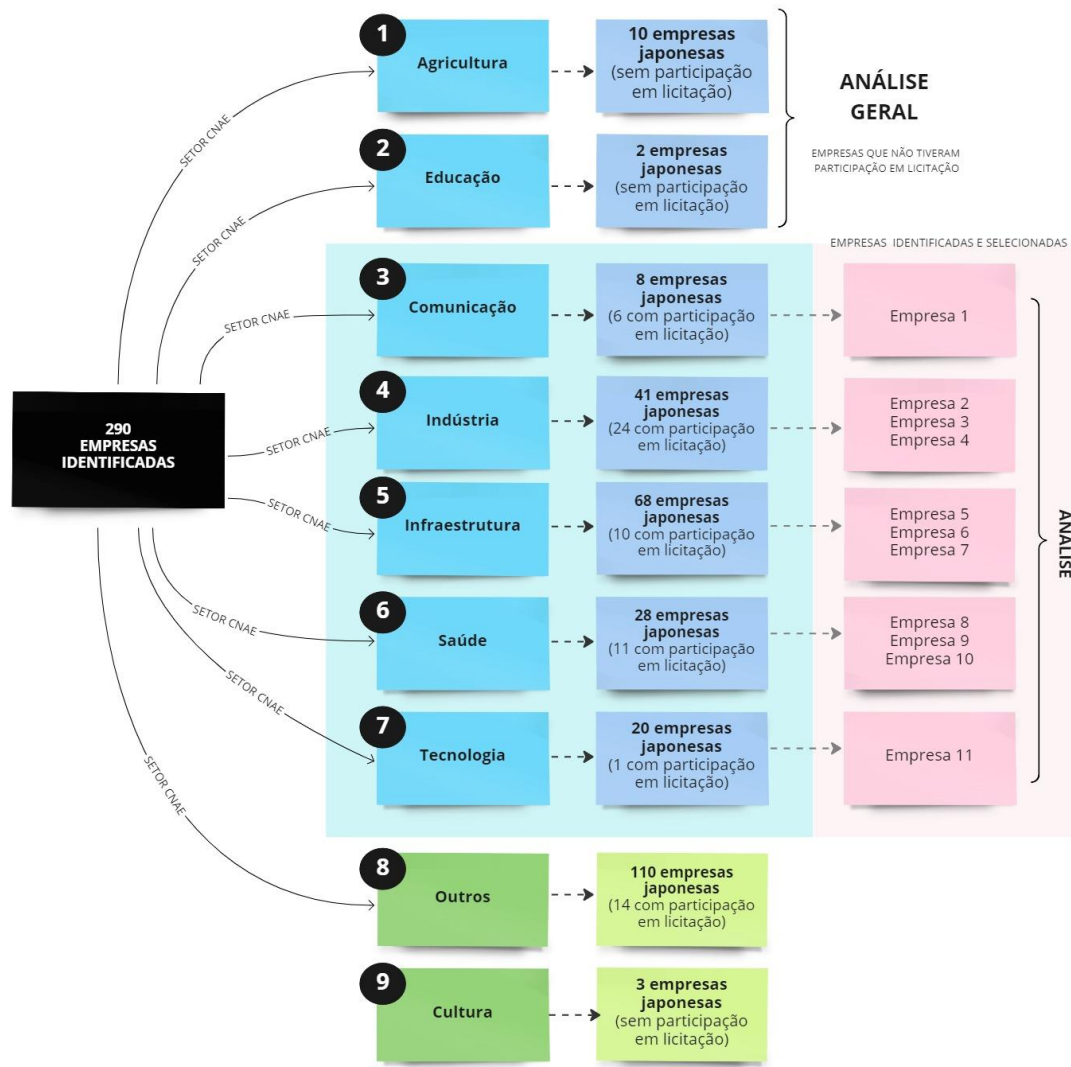
O Cenário tendencial de investimento em infraestrutura pública, tem como objetivo vislumbrar de forma macro o potencial volume de oportunidades para empresas japonesas, ainda que com as recentes mudanças políticas e legislativas não permitam a elaboração de estimativas econômicas e um cenário assertivo

Cenário Tendencial	2021	2022	2023	2024
PIB (trilhões de reais)	8,9	9,8	10,79	11,88
Percentual do PIB investido em infraestrutura	1,58%	1,87%	2,21%	2,62%
Participação do setor privado	1,05%	1,24%	1,47%	1,74%
Participação do setor público	0,53%	0,63%	0,74%	0,88%
Montante total a ser investido em infraestrutura (bilhões de reais)	140,62	183,26	238,825	311,236
Montante a ser investido pelo setor público (bilhões de reais)	47,17	61,47	80,11	104,40

Segundo o relatório do BID sobre os investimentos necessários para infraestrutura no Brasil:

INVESTIMENTOS NECESSARIOS POR SEGMENTO DO SETOR DE INFRAESTRUTURA NO BRASIL (US\$ milhões)				
Água e Saneamento			Eletricidade	
Água	Coleta de Esgoto	Tratamento do esgoto	Acesso	Geração e transmissão
36,723	59,971	7,549	32,627	157,305
Transporte			Telecomunicação	
Estrada	Aeroporto	Transporte Urbano de Massa	Banda Larga Fixa	Banda Móvel
333,475	4,41	80,442	28,113	60,5

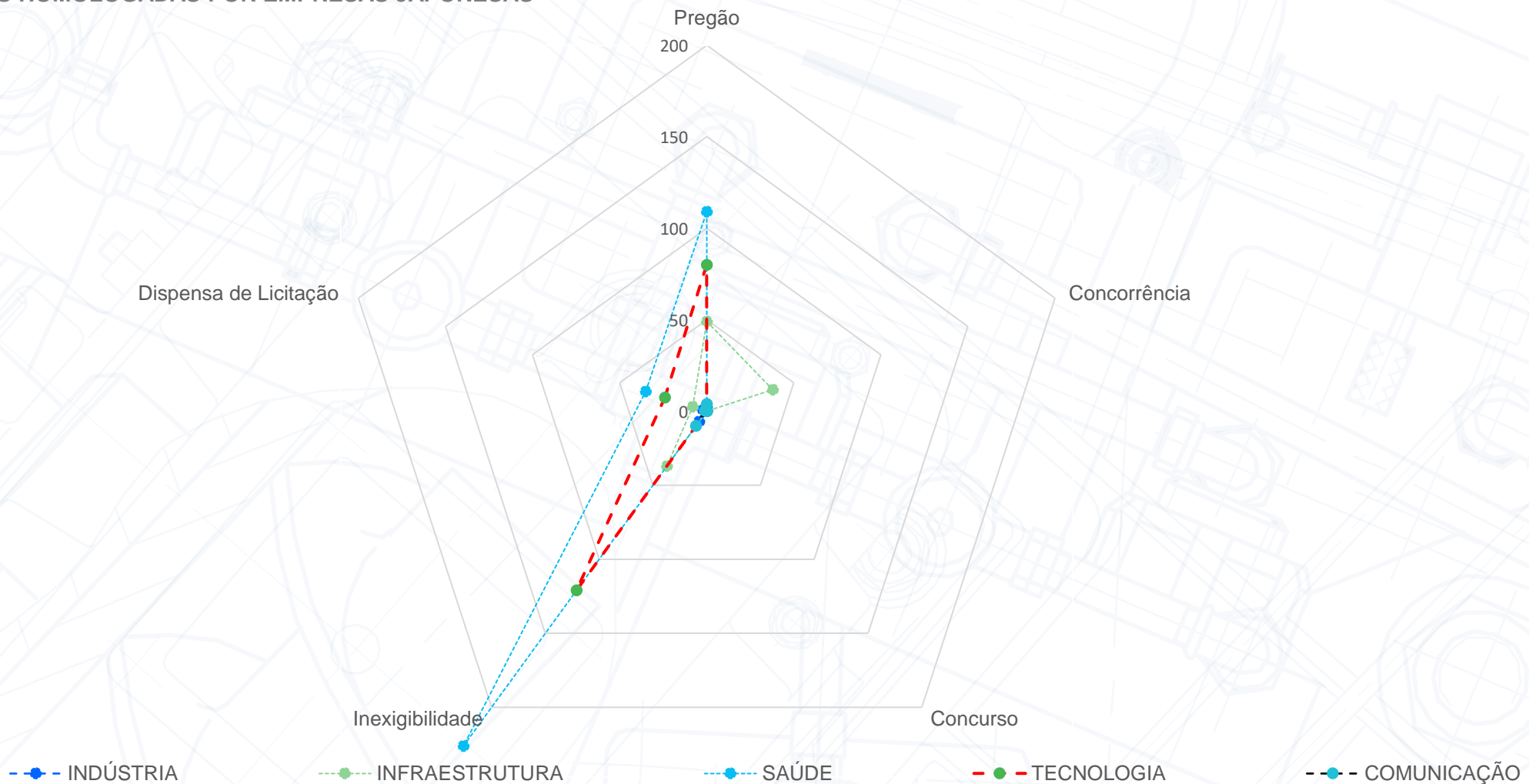
Empresas japonesas com participação em licitações públicas



SETORES	EMPRESAS IDENTIFICADAS	PARTICIPAM DE LIC. PÚBLICAS	%
Agricultura	10	0	0%
Comunicação	8	6	75%
Cultura	3	0	0%
Educação	2	0	0%
Indústria	41	24	59%
Infraestrutura	68	10	15%
Saúde	28	11	39%
Tecnologia	20	1	5%
Outros	110	14	13%
Total	290	66	23%

Consolidação dos contratos adjudicados por empresas japonesas em licitações públicas

LICITAÇÕES HOMOLOGADAS POR EMPRESAS JAPONESAS



FORÇAS

- ✓ Mão de obra altamente especializada
- ✓ Inovação tecnológica e potente setor industrial
- ✓ Bens comuns tecnológicos de alta qualidade em mercados com pouca concorrência
- ✓ Manufatura Nacional e preços competitivos (EE)
- ✓ Inexigibilidade e dispensa: Já existe atuação significativa

OPORTUNIDADES

- ✓ Produtos e serviços japoneses através de empresas nacionais
- ✓ Serviços de assessoria técnica a partir de mão de obra qualificada
- ✓ Projetos pilotos, principalmente nos setores de agricultura e infraestrutura
- ✓ Introduzir ou expandir o fornecimento de bens e serviços de alto nível tecnológico através de dispensa, inexigibilidade e diálogo competitivo
- ✓ Concorrência: Bens e serviços em componentes de obras, monitoramento e manutenção de infraestrutura e contratos de eficiência (performance) e ETP
- ✓ Bens e serviços exclusivos em todos os setores de produção

FRAQUEZAS

- ✓ Idioma
- ✓ Preços não competitivos (ENE)
- ✓ Pregão: Não há participação de empresas japonesas no setor agrícola e educação
- ✓ Diálogo competitivo: Conhecer entidade públicas para dar publicidade as tecnologias japonesas
- ✓ Inexigibilidade: Em regra, explorado exclusivamente por grandes conglomerados com manufatura local
- ✓ Gama de produtos e serviços prestados limitado, sendo necessário diversificação

AMEAÇAS

- ✓ Entendimento de legislação aplicável (ENE)
- ✓ Alterações no ambiente jurídico regulatório que restrinjam a participação de empresas japonesas
- ✓ Tecnologias de outros países asiáticos ou europeus com eficiência similar às japonesas
- ✓ Dificuldade em mapear oportunidades (ENE)
- ✓ Tempo hábil para trâmites burocráticos após adjudicação de licitação (ENE)
- ✓ Diálogo competitivo: Devido a falta de casos práticos nesta modalidade, outras ameaças ou condições que representam riscos são desconhecidas

Outros materiais desenvolvidos

- Abordagem conceitual e histórica dos antecedentes para criação de nova lei de licitações;
- Indicação e análise de sistemas gratuitos e pagos para obtenção de informações e editais de licitação;
- Diagnóstico dos dispositivos legais sobre licitações da Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016);
- Detalhamento e explicação sobre os requerimentos e como obter cada um dos documentos que compõe o envelope de habilitação em licitações públicas;
- Explicação detalhada sobre o procedimento para estabelecer subsidiária (filial) no Brasil;
- Descrição sobre operação prática de uma licitação pública aplicada com a NLLC;
- Comentários sobre o status operacional da aplicação da NLLC;
- Handbook sobre operação prática em licitações públicas; e
- Cartilha de recomendações para entidades e empresas japonesas.

OBRIGADO!

Nippon Koei LAC do Brasil

comercial.br@nklac.com

 Nippon Koei LAC Co., Ltd.
Matriz
1-14-6 Kudankita,
Chiyoda-ku, Tóquio 102-8539, Japão
Tel: +81 (3) 5276-3596

 Brasil (São Paulo)
Rua Claudio Soares, 72, Cj. 302 e 303
Pinheiros; CEP: 05422-030
Tel: + 55 (11) 3284 6550


 Brasil (Palmas Tocantins)
106 Norte, Alameda 10, Lote 02, Casa 01
CEP: 77006-080 Palmas, TO, Brasil
Tel: + 55 (63) 3224 3228

 Bolívia (Cochabamba)
Edif. Torres Los Nogales Piso 3 #3A
Calle Tupac Amaru #1722
Tel: +591 (4) 4289013

 Equador (Quito)
E. World T Center Torre A, Escritório 1204
Av. 12 Octubre # 24-562 Cordero
Tel: +593 (2) 222588

 México
Paseo de La Reforma, 483, Piso 14
Suite 1400, Col. Cuauhtemoc
Cidade do México 06500
Tel: +52 (55) 7316-2276

 Panamá (Cidade do Panamá)
Torre ADR, Piso 9
Avenida Samuel Lewis, Urbanización Obarrio
Tel: +507 3002010

 Paraguai (Assunção)
Edifio AYFRA, Bloque A, Piso 7
Presidente Franco N° 780 esq. Ayolas
Tel: +595 (21) 497982/3

 El Salvador (San Salvador)
Edifício Torre Futura, Nivel 14, local 1
87 Av. Norte # 604, Colonia Escalón
Tel: +(503) 22648616/7

 Peru (Lima)
Edifício Link Tower, Escritório 1601
Av. Manuel Olguín 335, Urb. El Derby, Surco
Tel: +51 (1) 4199900

 Colômbia (Medellín)
Edifício Block Centro Empresarial
Estrada 43 A #19-17 Escritório 606
Tel.: +57 (4) 4447099

 Argentina
Tel: +595 (21) 497982/3

